



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XX

Nº 3340

Publicação Diária

Quarta-feira, 06 de setembro de 2017

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS

DECRETO

DECRETO Nº 1063 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

SÚMULA: Considera ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 8 de setembro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 8 de setembro de 2017.

Art. 2º Os órgãos que prestam serviços essenciais, deverão escalar os servidores de acordo com a exigência, para que não ocorra interrupção e não comprometa a qualidade.

Art. 3º O disposto neste Decreto não se aplica aos servidores das Escolas da Rede Municipal de Ensino, que dispõem de calendário próprio de atividades.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 06 de setembro de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo

PORTARIA

PORTARIA INTERNA Nº 007/2017/GAB/SMF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a comissão especial destinada a subsidiar a apuração dos fatos contidos nos autos 00109/2017 – COGEM, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda.

- Glauco Carlos Silva - matrícula 15.305-2
- Henrique de Castro Silva - matrícula 12.657-8
- Fabiano Nakanishi - matrícula 11.520-7

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 06 de setembro de 2017. Edson Antônio de Souza - Secretário Municipal de Fazenda

ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP nº. 2147/2017

PREGÃO Nº. 0100/2017

DETENTORA DA ATA: EFICAZ LOCADORA LTDA-EPP

REPRESENTANTE: Carlos Humberto Baptista

CNPJ: 07.311.835/0001-01

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 115.326,00 (cento e quinze mil trezentos e vinte e seis reais).

OBJETO: Registro de Preços para eventual locação de banheiros químicos.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.045892/2017-82

DATA DE ASSINATURA: 05/09/2017

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP nº. 2077/2017

PREGÃO Nº. 0081/2017
DETENTORA DA ATA: LARISMED IND. E COM. DE MAT. HOSPITALAR LTDA
REPRESENTANTE: Rui Marrone Machado Junior
CNPJ: 03.860.740/0001-96
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES.
VALOR: R\$ 143.100,00 (cento e quarenta e três mil e cem reais).
OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição de materiais médico hospitalares.
PROCESSO SEI Nº: 19.008.046468/2017-55
DATA DE ASSINATURA: 05/09/2017
A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP nº. 2066/2017
PREGÃO Nº. 0096/2017
DETENTORA DA ATA: SALVA VIDA SOS EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA
REPRESENTANTE: Wagner Perussolo Andrade
CNPJ: 02.752.378/0001-77
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES.
VALOR: R\$ 198.580,00 (cento e noventa e oito mil quinhentos e oitenta reais).
OBJETO: Registro de Preços para a Eventual Prestação de Serviços Móveis de atendimento a emergências e urgências médicas, realizados através da disponibilização de Ambulância UTI e Ambulatório Médico.
PROCESSO SEI Nº: 19.008.046679/2017-98
DATA DE ASSINATURA: 05/09/2017
A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP nº. 2270/2017
PREGÃO Nº. 0109/2017
DETENTORA DA ATA: LONDRINA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA ME
REPRESENTANTE: Patricia Machado de Carvalho Souza
CNPJ: 18.526.736/0001-63
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES.
VALOR: R\$ 24.759,00 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta e nove reais).
OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de apresentação musical para eventos culturais, datas comemorativas, cerimônias cívicas, apresentações cerimoniais, inaugurações, entre outros, conforme consta nos descritivos dos itens.
PROCESSO SEI Nº: 19.008.047084/2017-50
DATA DE ASSINATURA: 05/09/2017
A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

EDITAIS

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA Nº 0001/2017 – SMI**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO**

A Secretaria Municipal do Idoso - SMI torna público o Edital nº 001/2017 que tem como objeto a recepção e seleção de propostas técnicas de instituições não governamentais de interesse público sem fins lucrativos, visando o cofinanciamento, com recursos advindos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, na quantidade de metas e respectivos valores previstos no ANEXO I, de ações socioassistenciais de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, voltados a prestação de atendimento ininterrupto à pessoa idosa (a partir de 60 anos), socioeconomicamente necessitada destes serviços, que se encontra desabrigada e/ou sem família, observando o que se trata o Art. 37, caput e §§ 1º e 3º, da Lei 10.741/03 – Estatuto do Idoso – transcrito abaixo:

Art.37 – O idoso tem direito a moradia digna, no seio da família natural ou substituta, ou desacompanhado de seus familiares, quando assim o desejar, ou, ainda, em instituição pública ou privada.

§1º A assistência integral na modalidade de entidade de longa permanência será prestada quando verificada a inexistência de grupo familiar, casa-lar abandono ou carência de recursos financeiros próprios ou da família.

§2º As instituições que abrigarem idosos são obrigadas a manter padrões de habitação compatíveis com as necessidades deles bem como provê-los com alimentação regular e higiene indispensáveis às normas sanitárias e com estas condizentes, sob as penas da lei.

1.1. LOCAIS E DATAS DE PUBLICAÇÃO

1.1.1 Publicação do Edital: do dia 06/09/2017 a 15/09/2017, no site da SMI. (www.londrina.pr.gov.br); Publicação no Jornal Oficial do Município em 06/09/2017.

1.1.2. Prazo para entrega das propostas: de 11/09/2017 a 15/09/2017 das 09h00 às 16h00 horas no Centro de Convivência da Pessoa Idosa, Rua Serra Pedra Selada, 111, Jardim Bandeirantes;

1.1.3. Análise da Comissão de Avaliação: de 18 a 19/09/2017;

1.1.4. Publicação dos Resultados: 21/09/2017;

1.1.5. Prazo para interposição de recurso junto à SMI: 25/09/2017;

1.1.6. Publicação do Resultado das análises após recursos: 27/09/2017.

1.2. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

As propostas técnicas serão avaliadas por comissão mista composta por conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI e servidores públicos da SMI, conforme nomeação abaixo:

Ana Karina Anduchuka Barbosa – Conselheira CMDI - servidora SMI;
Luciana Ferreira Alvarez – Presidente CMDI - servidora SMI;
Reginaldo Domingos Assai – Conselheiro CMDI - Associação Cristã de Moços/ACM

1.3. ENDEREÇOS E CONTATOS

- Centro de Convivência da Pessoa Idosa, Rua Serra Pedra Selada, 111, fone: (43) 3375-0334, horário de atendimento: 08h às 17h. E-mail: idoso@londrina.pr.gov.br
- Diretoria Administrativa e Financeira, fone (43) 3375-0225, horário de atendimento: 11h às 17h. E-mail: idoso.adm@londrina.pr.gov.br.
- Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, fone (43) 3375-0283, horário de atendimento: 9h às 15h. E-mail: cmdi_londrina@yahoo.com.br.

1.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

De 11/09/2017 a 15/09/2017 das 09h00 às 16h00 horas no Centro de Convivência da Pessoa Idosa, Rua Serra Pedra Selada, 111, Jardim Bandeirantes, Londrina – PR.

Não serão aceitas propostas encaminhadas por e-mail.

2. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

2.1. Os interessados em participar do presente Edital de Seleção, poderão solicitar esclarecimentos diretamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa ou Diretoria Administrativa e Financeira da Secretaria Municipal do Idoso no que tange aos requisitos de participação. Depois de decorrido os prazos de publicação deste edital não serão mais aceitos quaisquer questionamentos.

2.2. A classificação do projeto não implica em direito à formalização do termo de colaboração, sendo este de responsabilidade da Secretaria Municipal do Idoso.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo de seleção as instituições não governamentais, sem finalidade lucrativa, que realizem ações da Política Municipal de Assistência Social no Município de Londrina e possuam inscrição válida junto aos Conselhos Municipais do Idoso e Assistência Social.

3.2. Estarão IMPEDIDOS de participar de qualquer fase do processo, as entidades que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- I. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal ou que tiver sofrido suspensão temporária ou impedimento de participação em licitação;
- II. Tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) do órgão ou ente público responsável pelo Chamamento;
- III. Estejam sendo processadas, administrativa ou judicialmente, por denúncia de malversação de bens ou recursos de origem pública, ou estejam cumprindo penalidades impostas (previstas no art. 87, Incisos II e III da Lei nº 8.666/93) por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
- IV. Que tenham prestação de contas pendentes junto ao Município de Londrina, reprovadas ou não apresentadas, devendo a entidade comprovar a regularidade através de Certidão Liberatória fornecida pela Controladoria Geral do Município.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

4.1. Os documentos e propostas referentes a este Edital deverão ser entregues IMPRETERIVELMENTE, no endereço indicado no preâmbulo deste edital até o horário e data previstos, em envelope devidamente identificado, lacrado e rubricado.

4.2. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio ou protocoladas fora do prazo estabelecido neste edital.

4.3. As Instituições interessadas deverão formular proposta técnica na forma de PLANO DE TRABALHO, em conformidade com o modelo apresentado no ANEXO II, observando as condições dispostas neste edital, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última página e rubricada nas demais, por seu responsável legal ou por seu procurador (apresentar procuração devidamente autenticada), devendo conter no mínimo:

- a) Identificação do Projeto (nome do projeto, instituição proponente, dados de identificação e qualificação completa do responsável legal da organização e do responsável legal do projeto, dados bancários);
- b) Justificativa do projeto;
- c) Objetivo geral;
- d) Objetivos específicos;
- e) Público-alvo;
- f) Beneficiários;
- g) Atividades;
- h) Metodologia;
- i) Apresentar as formas de acompanhamento e avaliação, da execução das ações/atividades e da produção de resultados, os responsáveis pelo acompanhamento e execução do projeto e a periodicidade;
- j) Metas;
- k) Abrangência geográfica;
- l) Recursos humanos;
- m) Cronograma de execução do Projeto (especificar quais e quando as atividades serão desenvolvidas);
- n) Parcerias envolvidas;
- o) Planilha de Custos, contendo: detalhamento das despesas (especificar os recursos humanos e materiais mensal e anual);
- p) Cronograma de desembolso mensal (especificar mês a mês o valor a ser gasto com os recursos públicos repassados, segregando despesas com recursos humanos das demais).

Parágrafo Único: Na Planilha de custos não serão admitidas despesas com titulação genérica (ex.: despesas gerais, outras despesas, despesas diversas), taxas administrativas, tarifas bancárias e de manutenção de conta, despesas de capital (equipamentos, material permanente, reformas,

obras, construções e ampliações) e demais despesas vedadas pelos dispositivos legais que regem a transferência de recursos públicos às instituições privadas.

4.4. As propostas técnicas deverão conter estratégias de ação em conformidade com o objeto deste edital, obedecendo às normativas que regem o serviço.

4.5 A simples apresentação do envelope com as propostas será entendida pela Comissão de Avaliação como concordância com o teor total deste Edital.

4.6. O envelope deverá estar identificado no seu exterior, com os seguintes dizeres:

- RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
- EDITAL SMI nº 001/2017
- OBJETO: Descrever o objeto constante do presente Edital

5. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1. Cumpridos os procedimentos supra, os envelopes com as propostas serão abertos pela Comissão de Avaliação para a análise das propostas, que fará a classificação e divulgando nos mesmos meios de publicação deste edital, cuja publicação servirá para cientificar os proponentes do resultado e da necessidade de encaminhamento dos documentos de habilitação para firmar os termos de colaboração, quando e se solicitado.

5.2 A Comissão Avaliadora, composta por membros do Conselho Municipal do Idoso e da Secretaria Municipal do Idoso, emitirá parecer técnico levando em consideração os seguintes aspectos:

5.2.1 Qualificação Técnica: A análise do ponto de vista da Qualificação Técnica observará se a proposta técnica contempla ações e estratégias operacionais compatíveis com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Estatuto do Idoso, Lei 10.741/2003, com o Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação, com a Política Municipal de Assistência Social, Política Nacional do Idoso, Lei nº 8.842/94, e com as Orientações Técnicas para o Serviço, bem como, se apresenta quadro de recursos humanos e estrutura física disponível suficiente e necessária para o desenvolvimento do serviço proposto.

5.2.2 Viabilidade Financeira para Execução: A análise do ponto de vista da Viabilidade Financeira para Execução observará se a proposta apresenta coerência entre a previsão de custeio com o conteúdo das ações a serem desenvolvidas. Ainda, se a entidade proponente conta com mantenedora, parcerias e/ou certificações que contribuam positivamente para execução dos serviços.

Parágrafo Único: Com base nos aspectos supra-elencados a Comissão Avaliadora atribuirá pontuação entre 0 e 10 para cada item da ficha de avaliação constante do Anexo IV deste edital, sendo pontuação máxima de 100 pontos, decorrentes da soma de cada item. Serão classificadas as propostas técnicas com pontuação entre 51 e 100 pontos. Serão consideradas desclassificadas as propostas técnicas que atingirem até 50 pontos.

5.3. Ocorrendo empate terá preferência a instituição com maior experiência na modalidade de atendimento e, persistindo o empate será beneficiada a instituição com maior tempo de inscrição junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, ininterrupto ou não.

5.4. Serão consideradas aptas ao cofinanciamento as propostas que guardarem consonância com a legislação afeta e com as condições estabelecidas neste edital e os critérios de avaliação constituídos pela Comissão Avaliadora.

5.5. Em caso de divergência entre as informações contidas em documentação impressa e no Plano de Trabalho apresentado, prevalecerão as do Plano de Trabalho.

5.6. Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das regras e condições previstas neste Edital.

5.7. Serão apresentadas pela Comissão de Avaliação, através de formulário próprio, a análise e pontuação das propostas com o devido parecer.

5.8. Havendo mais de uma entidade habilitada na modalidade, a Comissão de Avaliação poderá propor às referidas entidades a adequação do número de metas, considerando o interesse público, a disponibilidade e capacidade de atendimento. No caso de retificação das propostas a Comissão de Avaliação terá mais 02 (dois) dias para nova avaliação das propostas, postergando os demais prazos.

Parágrafo único: Caso sejam ofertadas vagas em número maior do que as demandadas por este Edital, fica a critério da Comissão Avaliadora a distribuição das 197 metas disponíveis.

5.9. No caso de desclassificação de TODAS as propostas (somente se aplica este dispositivo se TODAS as propostas forem desclassificadas), a Comissão de Avaliação poderá conceder prazo de até 02 (dois) dias úteis para alteração das propostas, a fim de que possam atender ao disposto no edital. Neste caso deverá ser realizada publicação nos meios de comunicação, expondo os motivos e estabelecendo novos prazos, com a readequação do cronograma constante do item 1.1.

6. DAS CONDIÇÕES PARA EVENTUAL CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

6.1. Após a classificação dos projetos, a Comissão de Avaliação deverá encaminhar os resultados para a Secretária Municipal do Idoso, para fins de formalização ou não do Termo de Colaboração.

6.2 Havendo interesse e oportunidade da administração municipal, poderá haver a formalização do Termo de Colaboração com os proponentes a partir de resolução deste Edital, que seguirá os preceitos do direito público, as regras da Lei 8.666/93, Lei 13.019/2014 e, supletivamente, demais normas que regulam as transferências voluntárias, devendo o ente concedente, para tanto, exigir a apresentação de documentos necessários, que visem suprir as exigências das referidas leis.

6.3. Para a formalização de eventual termo de colaboração, o Município de Londrina notificará as entidades classificadas, via telefone ou e-mail (previamente cadastrado), a entregar na SMI os documentos necessários à formalização do Termo de Colaboração, conforme ANEXO III, até dia **29/09/2017**.

6.4. Não poderão assinar o Termo de Colaboração, nem fazer parte da diretoria da entidade servidor ou dirigente de órgão ou entidade responsável pelo edital, inclusive os membros da Comissão de Avaliação.

6.5. O Termo de Colaboração será formalizado com vigência de 12 meses após as assinaturas.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A Instituição é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na desclassificação do projeto e na imediata desconsideração da intenção de firmamento de termo de colaboração, bem como a adoção, se for o caso, das medidas cabíveis para a responsabilização, inclusive penais.

7.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus projetos e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Edital.

7.3. A apresentação da proposta implica o perfeito entendimento e aceitação, pelo proponente, de todos os termos deste Edital.

7.4. Os casos não previstos neste Edital serão decididos em assembleia pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

7.5. Este procedimento não gera direito ao cofinanciamento, ficando o(a) interessado(a) sujeito(a) a submeter-se às demais condições exigidas pelas normas que regulam este procedimento e ainda à discricionariedade da Administração quanto à oportunidade e conveniência, visando resguardar a supremacia do interesse público sobre o privado.

7.6. À Secretaria Municipal do Idoso fica reservado o direito de, antes de assinado o Termo de Colaboração, revogar o presente edital de seleção, por justas razões de interesse público, ou anulá-lo, por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado.

7.7. A realização do presente edital visa permitir o conhecimento das propostas para o cofinanciamento de ações socioassistenciais que atendam às necessidades do Município de Londrina, assim como proporcionar maior transparência em eventual formalização de colaborações para finalidade que se propõe. Tal ação garante que a escolha se dê através de um critério objetivo e isonômico, cujo intuito é resguardar os princípios constitucionais da legalidade, publicidade, impessoalidade e eficiência.

7.8. As normas que disciplinam o edital e a formalização dos termos de colaboração serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da celebração do termo de colaboração, aplicando os diplomas municipais no que couber, em especial ao Decreto nº 438/2010, 1162/2010, 52/2010, e, sucessivamente, no que couber, as normas da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 13.019/2014.

7.9. O presente edital encontra-se disponível na página oficial da Secretaria Municipal do Idoso, através do endereço: <http://www.londrina.pr.gov.br>;

7.10. Os casos omissos serão decididos em assembleia pelo CMDI, em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citados neste edital.

7.11. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Londrina - PR.

Londrina, 06 de setembro de 2017. Nádia Oliveira de Moura - Secretária Municipal do Idoso, Luciana Ferreira Alvarez - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

ANEXO I**SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE**

ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – Prestar atendimento no Serviço de Acolhimento de longa permanência, quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares, para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, preferencialmente idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, assegurando a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade.

Nº METAS: 197

VALOR COFINANCIAMENTO: R\$ 1.603,89 por meta.

PERÍODO: 12 meses a partir da assinatura do Termo de Colaboração.

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO			
1 - DADOS CADASTRAIS			
INSTITUIÇÃO PROPONENTE			CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO		EMAIL	
CIDADE	UF	CEP	DDD/FONE
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO
NOME DO RESPONSÁVEL			CPF
CARTEIRA DE IDENTIDADE / ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO	FUNÇÃO	EMAIL
QUALIFICAÇÃO COMPLETA: (nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão)			
ENDEREÇO (domicílio e residência)			
2 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO			
TÍTULO DO PROJETO:		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
TIPO DE SERVIÇO		INÍCIO	TÉRMINO
JUSTIFICATIVA DO PROJETO:			

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:							
OBJETIVO GERAL:							
OBJETIVOS ESPECÍFICOS:							
ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA:							
PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS:							
ATIVIDADES / METODOLOGIA / RECURSOS HUMANOS / PARCERIAS ENVOLVIDAS / INDICADORES OBRIGATÓRIOS:							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO (ATIVIDADES):							
SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:							
3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)							
META	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO					
		INÍCIO			TÉRMINO		
4 – PLANILHA DE CUSTOS / PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)							
NATUREZA DA DESPESA							
ESPECIFICAÇÃO				MENSAL		ANUAL	
TOTAL GERAL							
5.1 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARCELAS (R\$ 1,00)							
META	DESPESAS	PARCELA 1	PARCELA 2	PARCELA 3	PARCELA 4	PARCELA 5	PARCELA 6
	Discriminar as despesas						
META	DESPESAS	PARCELA 7	PARCELA 8	PARCELA 9	PARCELA 10	PARCELA 11	PARCELA 12
	Discriminar as despesas						
	TOTAL						
6 – DECLARAÇÃO							
<p>Declaro para fins de prova junto a prefeitura do Município de Londrina/_____(ente)_____ que: Inexiste qualquer débito de mora ou situação de inadimplência com o TESOURO NACIONAL ou qualquer órgão da Administração Pública ou do MUNICÍPIO DE LONDRINA, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do MUNICÍPIO, na forma deste Plano de Trabalho.</p> <p>Pede Deferimento.</p> <p>.....</p> <p>Londrina, (IDENTIFICAÇÃO OU CARIMBO)</p>							
7 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE							
<p>Este Plano de Trabalho encontra-se APROVADO, por estar em concordância com o que rege o Decreto 52/2010, no seu artigo 1º, §10, Anexo II, Item 4 e artigo 116, da Lei 8.666/1993, Lei 13.019/2014 e Resolução nº 28/2011/TCE.</p> <p>Londrina, de de 20.</p> <p>_____ (Autoridade)</p>							

ANEXO III

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA A FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Leis Municipais nº, 9825/2005, 9.989/2006. Leis Federais 8.666/1993 e 13.019/2014

1. Cópia do Estatuto da entidade e/ou alterações, registrado em cartório;
2. Cópia da Ata de posse da atual Diretoria, registrada em cartório;
3. Fotocópia do CNPJ da entidade;
4. Cópia do Registro da entidade concedido pelo respectivo Conselho de sua área de atuação;
5. Cópia dos documentos pessoais do(a) Presidente(a) e do(a) Tesoureiro(a) (RG e CPF);
6. Cópia do Atestado de Funcionamento da entidade concedido pelo respectivo Conselho de sua área de atuação (Idoso e Assistência Social);
7. Cópia do Alvará de Licença;
8. Cópia da Licença Sanitária;
9. Cópia da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais (cadastro mobiliário e imobiliário);
10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
11. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
12. Prova de regularidade com apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais/INSS e Dívida Ativa da União;

13. Certidão Liberatória expedida pelo TCE-PR;
14. Cópia da Certidão Liberatória da Controladoria do Município.
15. Declaração do representante legal, de que não remunerará, com os recursos recebidos, pessoal de sua Diretoria nem contratará para a execução do objeto do termo de colaboração, bem como não contratará servidor público de qualquer esfera governamental para a realização do objeto do termo de colaboração;
16. Declaração de que seus bens e direitos não constituem patrimônio de indivíduo;
17. Declaração do Presidente da entidade responsabilizando-se pelo recebimento, pela aplicação e pela prestação de contas do recurso;
18. Declaração do representante legal da entidade de que nem ele, nem os dirigentes e nem a entidade são réus em ação civil pública ou outras ações alusivas a desvio de recursos público ou qualquer ação que envolva denúncia de irregularidade ou desvio de dinheiro;
19. Declaração de que nem o Presidente nem os demais integrantes da Diretoria são servidores ou dirigentes do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação ou convênio, no caso, da Administração Direta Municipal;
20. Cópia da Lei de Utilidade Pública,
21. Cópia da Declaração de vigência de Lei de Utilidade Pública, fornecida pela Câmara Municipal de Londrina.

A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA DENTRO PRAZO DE SUA VALIDADE**MODELO DAS DECLARAÇÕES****DECLARAÇÃO**

Eu, presidente(a)/diretor(a) da _____ nome da entidade _____, declaro para todos os fins que esta entidade não remunerará, com os recursos recebidos, pessoal de sua Diretoria nem contratará para a execução do objeto do termo de colaboração, bem como não contratará servidor público de qualquer esfera governamental para a realização do objeto do termo de colaboração.

Sendo esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Londrina, ___ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) Presidente(a)/diretor(a) da entidade

DECLARAÇÃO

Eu, presidente(a) /diretor(a) da _____ nome da entidade _____, declaro que os bens e direitos desta entidade, não constituem patrimônio de indivíduo.

Sendo esta a expressão da verdade, firmo o presente

Londrina, ___ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) Presidente(a)/diretor(a) da entidade

DECLARAÇÃO

Eu, presidente(a) /diretor(a) da _____ nome da entidade _____, declaro para os devidos fins, que o (a) Sr (a), portador(a) do RG nº _CPF nº, residente à Rua/Av nº, cidade/estado, será responsável, pelo recebimento, pela aplicação e pela prestação de contas do recurso recebidos.

Sendo esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Londrina, ___ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) Presidente(a)/diretor(a) da entidade

DECLARAÇÃO

Eu, presidente(a) /diretor(a) da _____ nome da entidade _____, declaro para os devidos fins, que o(a) presidente(a)/diretor(a), nem os dirigentes e nem a entidade são réus em ação civil pública ou outras ações alusivas a desvio de recursos público ou qualquer ação que envolva denúncia de irregularidade ou desvio de dinheiro.

Sendo esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Londrina, ___ de _____ de 2017.

Assinatura do(a) Presidente(a)/diretor(a) da entidade

DECLARAÇÃO

Eu, presidente(a) /diretor(a) da _____ nome da entidade _____, declaro para os devidos fins, que presidente(a) /diretor(a) ou os demais integrantes da Diretoria da entidade, não são servidores ou dirigentes do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação ou convênio, no caso, da Administração Direta Municipal.

Sendo esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Londrina, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do(a) Presidente(a)/diretor(a) da entidade

ANEXO IV

FICHA DE AVALIAÇÃO

1. Proponente: _____

2. Da avaliação: _____

ITENS	PONTUAÇÃO
a. Identificação do serviço, período de execução proposto, justificativa do objeto e objetivos gerais e específicos	
b. Público-alvo	
c. Metas de Atendimento Propostas (nº de pessoas atendidas)	
d. Metodologia do Trabalho e Atividades Propostas	
e. Abrangência Geográfica (Regiões e Territórios)	
f. Cronograma de Execução do Serviço (Avaliar quais e quando as atividades serão desenvolvidas)	
g. Formas de acompanhamento e avaliação, da execução das ações/atividades e da produção de resultados, os responsáveis pelo acompanhamento e execução do serviço e a periodicidade	
h. Recursos Humanos e Parcerias Envolvidas	
i. Estrutura Física Disponível para Atendimento	
j. Planilha de Custos, contendo: detalhamento das despesas (os recursos humanos e materiais mensal e anual);	

3. Parecer técnico

Membro da comissão

Membro da comissão

Membro da comissão

EDITAL Nº 147/2017 - DDH/SMRH**CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL N.º 172/2015-DDH/SMRH PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA, NA FUNÇÃO SERVIÇO C18 – PREPARADOR DE CADÁVERES.**

Faço pública para conhecimento dos interessados, a convocação do candidato abaixo relacionado para comparecer no dia 12 de setembro de 2017, às 16h00min, na Diretoria de Desenvolvimento Humano/SMRH, Prefeitura Municipal de Londrina, Av. Duque de Caxias, nº. 635, 2º andar, Londrina-PR, para aceitação de vaga ao cargo acima mencionado e posterior encaminhamento aos exames admissionais que precedem a nomeação.

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato(a)
7º	73844963	DANIELLE APARECIDA RODRIGUES

O candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados após 12 de setembro de 2017, para comparecer na Diretoria de Desenvolvimento Humano/SMRH, Prefeitura Municipal de Londrina, Av. Duque de Caxias, no. 635, 2º andar, Londrina-PR, no horário das 12h00min às 18h00min, para aceite da vaga. O não comparecimento implicará na desclassificação automática do candidato.

Será considerado desistente e desclassificado do concurso público o candidato que não comparecer ao setor de medicina e saúde ocupacional do Município, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da guia de encaminhamento, para proceder ao agendamento da perícia admissional.

O candidato deverá ainda, sob pena de desclassificação, realizar os exames admissionais indicados pelo setor de medicina e saúde ocupacional do Município, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da guia de encaminhamento, ficando as despesas oriundas destes as expensas do candidato.

O prazo para entrega da documentação exigida para a nomeação será de até 02 (dois) úteis após a data de emissão do laudo médico oficial, certificado pela Diretoria de Saúde Ocupacional, implicando, o não comparecimento no prazo estabelecido, na desclassificação automática do candidato.

Londrina, 04 de setembro de 2017. Margareth Socorro de Oliveira - Secretária Municipal de Recursos Humanos, Lucas Rigo Vercelhes de Almeida - Diretor de Desenvolvimento Humano

EDITAL Nº 148/2017-DDH/SMRH**DECLASSIFICA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL N.º 060/2015 - DDH/SMRH PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE PROMOTOR DE SAÚDE PÚBLICA – SERVIÇO DE MEDICINA GERAL.**

Faço pública, para conhecimento dos interessados, a desclassificação do candidato abaixo relacionado, por desistência ou descumprimento do Edital de Convocação.

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
33º	0261205004	ROSANGELA BUENO DA COSTA FUNFAS MORTATTI

Londrina, 04 de setembro de 2017. Margareth Socorro de Oliveira - Secretária Municipal de Recursos Humanos, Lucas Rigo Vercelhes de Almeida - Diretor de Desenvolvimento Humano

EXTRATO

PROCESSO PENALIDADE ADM. - CONTROLE Nº: SMGP-0051/2017

CONTRATO Nº SMGP-0355/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0885/2015

CONCORRÊNCIA Nº: SMGP-0016/2015

EMPRESA PENALIZADA: ÍNDIO TRANSPORTE E PEDRAS LTDA

CNPJ: 11.861.065/0001-48

FASE: DECISÃO ADMINISTRATIVA

PENALIDADE: ADVERTÊNCIA

FUNDAMENTO: Inciso I do art. 87, da Lei 8.666/93

PROCESSO SEI Nº: 19.008.035037/2017-63

CAAPSML - CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

PORTARIAS

PORTARIA CAAPSML-GB Nº 186, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

SÚMULA: Redistribuição cota parte pensão Clarice Geromel da Silva

O SUPERINTENDENTE DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA, no uso das atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Proceder novo rateio do benefício de pensão por morte em virtude da maioria de Alexsander Alves da Silva, na data de 06/09/2017, nos termos do Art.57, §1º, da Lei 11.348/2011, passando a ser pago na proporção de 100% para Clarice Geromel da Silva, dependente previdenciária de Carlito Alves da Silva.

Parágrafo único. A pensão tratada neste artigo corresponde a R\$ 1.501,10, mês referência Agosto/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 05 de setembro de 2017. Marcos José de Lima Urbaneja - Superintendente da Caapsml

PORTARIA CAAPSML-GB Nº 187, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

SÚMULA: Redistribuição de cota parte às pensionistas Sandra de Farias Mendes Tornero e Cibelly Mendes Tornero.

O SUPERINTENDENTE DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA, no uso das atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Proceder novo rateio do benefício de pensão por morte, nos termos do Art. 57, § 1º, da Lei 11.348/2011, em razão da idade limite de Lucas Mendes Tornero, no dia 17 de setembro de 2017, passando a ser pago na proporção de 50% para Sandra de Farias Mendes Tornero e 50% para Cibelly Mendes Tornero, dependentes previdenciárias de Nelson Luiz Tornero.

Parágrafo único. A pensão tratada neste artigo corresponde a R\$ 2.268,76, no mês de Agosto de 2017, e o valor da cota-parte individual das pensionistas remanescentes é de R\$ 1.134,38.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo retroativos seus efeitos a 17 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 05 de setembro de 2017. Marcos José de Lima Urbaneja - Superintendente da Caapsml

EXTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/CAAPSML – 2357/2017.

DISPENSA Nº DP/CAAPSML - 262/2017.

FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação - Art. 24, IV, da Lei nº 8666/93.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.

OBJETO: Aquisição de materiais para cirurgia de urgência do(a) beneficiário(a) 1201036100 do plano de saúde CAAPSML.

CONTRATADA(S): ALL MEDIC COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 18.009.171/0001-47

VALOR TOTAL: R\$ 550,00 (Quinhentos e Cinquenta Reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após recebimento definitivo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43.010.10.302.0026.6.084.3.3.90.30.36.00 F: 069 e 080.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/CAAPSML – 2358/2017.

DISPENSA Nº DP/CAAPSML - 263/2017.

FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação - Art. 24, IV, da Lei nº 8666/93.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.

OBJETO: Aquisição de materiais para cirurgia de urgência do(a) beneficiário(a) 1200851000 do plano de saúde CAAPSML.

CONTRATADA(S): ALL MEDIC COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 18.009.171/0001-47

VALOR TOTAL: R\$ 3.776,73 (Três Mil, Setecentos e Setenta e Seis Reais e Setenta e Três Centavos).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após recebimento definitivo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43.010.10.302.0026.6.084.3.3.90.30.36.00 F: 069 e 080.

COHAB – COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de transporte de mudanças de famílias para a COHAB-LD.

O Edital completo estará disponível e poderá ser obtido no site www2.londrina.pr.gov.br/cohab. Outras informações necessárias através do telefone (43) 3315-2268 / (43) 3315-2269.

Londrina, 01 de setembro de 2017. Marcelo Baldassarre Cortez - Diretor Presidente

CODEL - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA

PORTARIA

PORTARIA Nº 31 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA - CODEL no uso de suas atribuições legais e a vista do Decreto nº 541/2009 que aprova o Regimento Interno da Codel.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 90(noventa) dias o prazo para que a Comissão de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 17 de 13 de março de 2017, conclua seus trabalhos.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 05 de setembro de 2017. Janderson Marcelo Canhada - Diretor Presidente (em exercício), Roberto Alves Lima Júnior - Regente da Sindicância 01/2017

SERCOMTEL S.A – TELECOMUNICAÇÕES

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2017;

Partes: Sercomtel S.A. – Telecomunicações e Brasoftware Informática Ltda;

Modalidade: Edital de Pregão nº 030/2017;

Objeto: Constitui objeto desta Ata, Registrar Preços junto a empresa Brasoftware Informática Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.142.978/0001-05, estabelecida na Rua Marina La Regina n.º 227 – Bairro Centro – 3º Andar, Sala 11 a 15 – CEP: 08550-210, na cidade de Poá – SP, representada por sua Procuradora, Sra. Ariane Andrade dos Santos, para o fornecimento à Sercomtel S.A. – Telecomunicações, conforme sua necessidade e conveniência, de 800 (oitocentas) licenças permanentes de softwares aplicativos, servidores e sistemas operacionais Microsoft na modalidade Select Plus Gov (ou outra modalidade que vier a substituí-la) com ou sem garantia de atualização (Software Assurance –SA), constantes da lista de preços ERP (Estimated Retail Price), vigente da fabricante Microsoft, contrato Select Plus Government (ou outra modalidade que vier a substituí-lo), por um período de 12 (doze) meses.

Parágrafo único. A Sercomtel não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

Preço: Fica registrado o percentual de desconto de 15,50% (quinze vírgula cinquenta por cento) sobre a lista de preços ERP da Microsoft, após disputa de lances verbais, ou descontos ofertados na sessão do Edital de Pregão nº 030/2017, e registrada na Ata de Abertura e Julgamento do mesmo, datada de 08/08/2017, bem como proposta comercial da empresa Brasoftware Informática Ltda, detentora da presente Ata de Registro de Preços, parte integrante do Processo Administrativo em epígrafe.

Data e Assinaturas: Londrina, 28/08/2017; (Sercomtel S.A. – Telecomunicações: Luiz Carlos Ihity Adati e Flávio Luiz Borsato), (Brasoftware Informática Ltda: Ariane Andrade dos Santos).

EXTRATO

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 071/2017; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2017;

Partes: Sercomtel S.A. – Telecomunicações e TXO Systems Comercio de Equipamentos para Infraestrutura de Telecomunicação do Brasil Ltda;

Modalidade: Edital de Pregão nº 038/2017;

Objeto: Constitui objeto deste Contrato, o fornecimento de sobressalentes de equipamentos eletrônicos (spare parts) para utilização na Central de Controle BSC Ericsson e elementos integrantes da Plataforma Pré-Pago Comverse, conforme quantidades e características constantes da tabela abaixo.

Item	Descrição	Referência	Quantidade
1	Ericsson – APG40	BFB 10951/2 R5B	1
2	Comverse – Placa SLU/HIA	PN 64-309-0013	2
3	Comverse – Placa CCS	PN 63-309-0218	1
4	Comverse – Placa MPM	PN 63-309-0028	1
5	Comverse – HD 36.4 Gb,15K SCSI	BF03685A35	4

Preço: Pela aquisição do objeto deste contrato, a Sercomtel pagará à Contratada o valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme valores unitários constantes da tabela abaixo.

Item	Descrição	Referência	Quantidade	Valor Unitário
1	Ericsson – APG40	BFB 10951/2 R5B	1	R\$ 6.533,10
2	Comverse – Placa SLU/HIA	PN 64-309-0013	2	R\$ 3.451,00
3	Comverse – Placa CCS	PN 63-309-0218	1	R\$ 5.138,90
4	Comverse – Placa MPM	PN 63-309-0028	1	R\$ 5.000,00
5	Comverse – HD 36.4 Gb,15K SCSI	BF03685A35	4	R\$ 1.606,50

Data e Assinaturas: Londrina, 05/09/2017; (Sercomtel S.A. – Telecomunicações: Luiz Carlos Ihity Adati e Flávio Luiz Borsato), (TXO Systems Comercio de Equipamentos para Infraestrutura de Telecomunicação do Brasil Ltda: Samuel Peter John West).

CÂMARA
JORNAL DO LEGISLATIVO
ATOS LEGISLATIVOS
PORTARIA

PORTARIA Nº 165, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, de conformidade com a Lei Municipal nº 10.440, de 21 de janeiro de 2008, alterada pelas Leis Municipais nº 10.557, de 22 de outubro de 2008, e 11.411, de 30 de novembro de 2011, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a pedido, a partir de 1º de setembro de 2017, o símbolo do cargo de provimento em comissão, exonerável "ad nutum", do servidor José Roberto Tofano Junior, lotado no Gabinete do Vereador Emerson Miguel Petriv, de Assessor de Gabinete, símbolo Opção B: CCL-12, para Assessor de Gabinete, símbolo Opção A: CCL-11.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara do Município de Londrina, 31 de agosto de 2017. Mario Hitoshi Neto Takahashi - Presidente

EXPEDIENTE
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo – Janderson Marcelo Canhada

Jornalista Responsável – Alexandre Sanches

Editoração – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br